RESOLUÇÃO TC Nº 248, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007

Altera a redação dos incisos I e X do art. 3º da Resolução nº 241, de 05 de julho de 2007.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar uma melhor utilização da Coordenadoria Jurídica e Assessoria Jurídica do Tribunal, em função das respectivas estruturas,

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos I e X do art. 3º da Resolução nº 241, de 05 de julho de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Integram a Diretoria-Geral as seguintes unidades:

I- Coordenadoria Jurídica, à qual compete analisar e emitir informação nos processos pertinentes a direitos funcionais dos servidores públicos previstos no art. 68, inciso III, da Constituição Estadual; o exercício da advocacia do Tribunal, exercendo o procuratório em processo judicial e extra-judicial; e emissão de parecer em processo, quando solicitado por Relator.

II- .....

X- Assessoria Jurídica, responsável pela emissão de parecer nos procedimentos administrativos do Tribunal, tais como: direitos e aposentadorias do servidor, minuta de edital, contrato, convênio, acordo, ajuste ou quaisquer outros instrumentos vinculados à administração do Tribunal."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE**, em Aracaju, 27 de dezembro de 2007.

Conselheiro HERÁCLITO GUIMARÃES ROLLEMBERG
Presidente
Conselheira MARIA ISABEL CARVALHO NABUCO d'ÁVILA
Vice-Presidente

Conselheiro ANTONIO MANOEL DE CARVALHO DANTAS
Corregedor-Geral
Conselheiro CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA
Conselheiro CARLOS PINNA DE ASSIS
Conselheiro REINALDO MOURA FERREIRA
Conselheiro ALBERTO SILVEIRA LEITE

Este texto não substitui o publicado no D.O.E nº 25.467, de 07/01/2008.

Esta Resolução deve ser analisada à luz do Novo Regimento Interno e Lei Complementar Estadual nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas).